



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 6.779, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.016.**

*“Altera o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 6.543 de 29 de abril de 2.015”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto de nº 6.543 de 29 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 1º** . . . . .

***Parágrafo único: Os lotes obtidos com o presente loteamento poderão ter área inferior a 250 m<sup>2</sup> e frente mínima de 5,00 metros, tendo em vista novos estudos de infraestrutura e saneamento básico realizado pela municipalidade local.”***

**Artigo 2º** - Os demais dispositivos da referida Lei, ficam inalterados.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de novembro de 2016.

**PAULO ROBERTO BLASCKE  
PREFEITO MUNICIPAL**